



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022,  
Segunda-feira, Suplementar.

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	
EDITOR DO DIORONDONPREFEITO	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 10.661, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre alterar o Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, o qual fixa regras e medidas restritivas a serem adotadas no município para prevenir o aumento da disseminação do Covid-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o caput do inciso XI do Art. 2º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*XI – Fica expressamente vedada a realização de eventos e carnavalescos, salvo os eventos que já foram realizados o pagamento do respectivo alvará, com o uso obrigatório e permanente de máscaras de proteção individual.*

(...)

**Art. 2º** Fica alterado o caput e o parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Institui-se a restrição de circulação de pessoas, no âmbito do Município, à partir da 23h59m até as 5h; (toque de recolher).*

*Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no caput, os funcionários, prestadores e consumidores das atividades cujo funcionamento é permitida após às 23h59m.*

**Art. 3º** Fica alterado o caput, e suprimido o §1º e §2º do Art. 4-Cº do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*Art. 4-Cº Fica expressamente vedada a realização de eventos e carnavalescos, salvo os eventos que já foram realizados o pagamento do respectivo alvará, com o atendimento das medidas de controle estabelecidas no inciso VI do Art. 2º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021.*

(...)



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**Art. 4º** Fica alterado o caput, e o §1º, §2º e §3º do Art. 5º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*Art. 5º Fica autorizado o funcionamento das atividades, das 05h às 23h59m, de segunda-feira a domingo, observando as normas sanitárias.*

*§1º hipermercados, atacadistas, supermercados, mercados, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, açougues, feiras livres e padarias, de segunda-feira à domingo das 05h às 23h59m.*

*§ 2º Os Shopping Centers, restaurantes, lanchonetes, trailer de lanches, cafês, pizzarias, conveniências, bares e congêneres poderão funcionar de segunda-feira à domingo das 05h às 23h59m, respeitando a capacidade máxima do local em 50%. Fica autorizado ainda, a modalidade de drive thru, retirada e delivery até à 23h59m, de segunda-feira a domingo.*

*§ 3º As igrejas, templos e congêneres poderão funcionar de segunda-feira à domingo, das 05h às 23h59m, respeitando a capacidade máxima de 50%.*

(...)

**Art. 5º** Fica acrescido o Art. 4-D, §1º, §2º no Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

(...)

*Art. 4-D É obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para os alunos, a partir dos 05 anos, matriculadas na Rede de Ensino Público e Privado.*

*§1º Ficam dispensadas de cumprir a exigência disposta no caput, as crianças portadoras de comorbidades, desde que apresentado laudo médico.*

*§2º A recusa expressa, tácita ou não apresentação da carteira de vacinação, ensejará notificação dos responsáveis, que será encaminhada ao Ministério Público e Poder Judiciário para as providências cabíveis.*

*§2º Deverá ser realizada a sanitização da rede municipal de ensino a cada 10 dias.*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

(...)

**Art. 6º** Fica acrescido o Art. 4-E no Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

(...)

***Art. 4-E** Poderão ser realizados jogos e campeonatos de futebol, desde que respeitado o limite de 50% da capacidade do local, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas.*

(...)

**Art. 6º** As demais disposições contidas no Decreto nº. 10.018, de 13 de abril de 2021, permanecem inalteradas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor a partir da 00:00h do dia 03/02/2022.

**Art. 8º** Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de Rondonópolis-MT.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022.  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 13/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

**OBJETO: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 2.885.640,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS.)**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP, conforme edital e seus anexos.* Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 14/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2022.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2021”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 34/2021, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM RONDONIA NA AVENIDA PAULISTA, LOTES 1A, 1B, E 1C QUADRA 4 BAIRRO JARDIM RONDONIA, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS – IPPUR, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA, que apresentou o preço global de R\$ 329.540,92 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP, conforme edital e seus anexos.* Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [bilcompras.com](http://bilcompras.com), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº**  
948/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

**CONTRATADO**  
**AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**

**CNPJ Nº**  
24.538.995/0001-07

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, cotação, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades de todas as Unidades da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 012/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR**  
**R\$ 9.594,75 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

22/10/2021 a 31/12/2021

**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022.**

**Érica Maria Ferreira**  
**GESTORA DE CONTRATOS**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº**  
988/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

**CONTRATADO**  
**AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**

**CNPJ Nº**  
24.538.995/0001-07

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, cotação, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades de todas as Unidades da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 012/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR**  
**R\$ 1.384,35 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

08/11/2021 a 31/12/2021

**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022.**

**Érica Maria Ferreira**  
**GESTORA DE CONTRATOS**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

<b>EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</b>
<b>AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº</b> 1152/2021
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021</b>
<b>CONTRATADO</b> <b>RAFAEL ALVES THEODORO</b>
<b>CNPJ Nº</b> <b>35.269.897/0001-38</b>
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, gravação ao vivo, edição das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas; reuniões, licitações, reportagens e audiências públicas da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo do Edital do <b>Pregão nº 009/2021</b> , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
<b>VALOR</b> <b>R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)</b>
<b>VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</b> 17/12/2021 a 31/12/2021

Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022.

**Érica Maria Ferreira**  
GESTORA DE CONTRATOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

<b>EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</b>
<b>AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N°</b> 1136/2021
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021</b>
<b>CONTRATADO</b> <b>M. PEREIRA DE OLIVEIRA ME</b>
<b>CNPJ N°</b> 36.914.539/0001-01
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestações de serviços e produtos de decoração para as Sessões Solenes ou Comemorativas da Câmara Municipal de Rondonópolis, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do <b>Pregão nº 008/2021</b> , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
<b>VALOR</b> <b>R\$ 12.820,00 (doze mil, oitocentos e vinte reais)</b>
<b>VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</b> 08/12/2021 a 20/12/2021

Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022.

**Érica Maria Ferreira**  
GESTORA DE CONTRATOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº  
**002/2022**

**Pregão Presencial nº. 015/2021**

CONTRATADO  
**JADIELSON MORAES SILVA**

CNPJ Nº  
39.418.602/0001-07

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura fotográfica, edição, produção, ampliação e revelação de fotos de sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e reuniões da Câmara Municipal de Rondonópolis, na própria sede ou eventos externos, montagem de álbuns institucionais, bem como confecção de fotolivros, compostos por imagens captadas dessas atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e **Ata de Registro de Preços**.

**VALOR:**  
**RS 70.008,00 (setenta mil e oito reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO  
26/01/2022 até 31/12/2022

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2022.

**Érica Maria Ferreira**  
**Gestora de Contratos**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**  
**003/2022**

**Pregão Presencial nº. 009/2021**

**CONTRATADO**  
**RAFAEL ALVES THEODORO**

**CNPJ Nº**  
**35.269.897/0001-38**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, gravação ao vivo, edição das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas; reuniões, licitações, reportagens e audiências públicas da **CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e **Ata de Registro de Preços**.

**VALOR:**  
**R\$ 199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**26/01/2022 até 31/12/2022**

**Rondonópolis, 26 de janeiro de 2022.**

**Érica Maria Ferreira**  
**Gestora de Contratos**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº. 301 - DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento de casos da covid 19 e um surto de síndrome gripal;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica determinado que as unidades administrativas desta Casa de Leis funcionem com o mínimo de servidores necessários, em sistema de rodízio, sendo adotado todos procedimentos internos de protocolo de segurança sanitária, e todos serão dispensados do registro de ponto eletrônico.

§ 1º - Caberá à chefia imediata das unidades administrativas determinar os critérios para realização do rodízio que trata o caput, definindo o plano de atividades, de modo que não haja prejuízo da adequada prestação de serviço e nos prazos estipulados.

§ 2º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco para agravamento da covid-19 (comorbidades) e idosos acima de 60 anos deverá apresentar atestado e notificação expedida pela chefia imediata, prestarão suas atividades/funções através de home-office, devendo ficar à disposição da Casa quando necessário e quando for convocado presencialmente.

§ 3º Os gabinetes dos vereadores deverá funcionar somente no período vespertino das **13:00h** as **17:00h**, sendo permitido a entrada e permanência apenas dos chefes de gabinetes, sendo todos dispensado do registro de ponto eletrônico. Os vereadores terão acesso livre, podendo fazer atendimento somente no período vespertino.

**Artigo 2º** - O atendimento ao público ocorrerá somente no período vespertino sendo das **13:00h** as **17:00h**, e será autorizado a entrada somente com apresentação de documento comprobatório de imunização total (carteira de vacinação).

Continuação da Portaria nº. 301 – De 19/01/2022 – **F1. 02.**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

§ 1º - Durante as sessões plenárias desta casa de Leis, será autorizada a entrada de 30 % (trinta por cento) da capacidade do auditório, totalizando 60 pessoas por ordem de chegada, que deverão apresentar o documento comprobatório de imunização.

§ Único - Fica vedado o acesso de pessoas e/ou servidores que apresentam febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta mialgia, cefaléia e prostração, dificuldades para respirar e batimento das asas nasais) considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

**Artigo 2º**- As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de janeiro de 2022**.

**Artigo 4º** - Fica revogada a Portaria nº. 268 - De 02/12/2021.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 19 de janeiro de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 302 - DE 24 JANEIRO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o artigo 88 da Lei 1.752/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais;

Considerando o atestado médico assinado pelo Dr. Claudevir Marin CRM-MT-11629;  
Considerando a Lei nº. 5.614/2008 – Que dispõe sobre a aprovação da licença maternidade de 06 meses ao servidor público;

Considerando o requerimento da servidora Samara de Souza Martins solicitando a prorrogação da licença-maternidade.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Prorrogar** por mais 60 (sessenta) dias a **Licença-Maternidade** da **Sra. Samara de Souza Martins**, Assessora Especial de Gabinete de Transparência, Internet e Mídias Sociais, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, o qual terá início a partir de **15 de janeiro** até **15 de março de 2022**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de janeiro de 2022**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 24 de janeiro de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 303 - DE 24 JANEIRO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias para a **SRA. ADRIANA ALVES CABRAL CABRAL DE ALMEIDA**, Assessora Especial da Secretaria Legislativa Institucional, lotada na Secretaria Legislativa Institucional, referente ao período aquisitivo de 21/01/2021 a 20/01/2022, a serem usufruídas no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 24 de janeiro de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 304 - DE 25 JANEIRO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o artigo 26 da Lei Municipal nº. 9.555/2018, que trata da reestrutura do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis e a Instrução Normativa nº 26/2014 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as quais determinam a indicação do Líder da UCCI-Unidade Central de Controle Interno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear o SR. MAGNO PEREIRA DA SILVA** para exercer as funções de CONTROLADOR GERAL INTERNO elencadas no artigo 27 da Lei Municipal nº. 9.555/2018 para o exercício de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2022**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 25 de janeiro de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 305 - DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 0003/2022/SLA/WSG/CMR, datado em 20 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Sr. Fabiano Francisco do Nascimento**, Garçom, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado, em substituição ao Sr. Rinaldo Cardoso Meira.

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
038/2021	Paulo Victor Monteiro Guimarães Eireli	20/01/2022 a 14/10/2022

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de janeiro de 2022**.

**Artigo 3º** - Fica revogada a Portaria nº. 253 - De 10/11/2021.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 25 de janeiro de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 306- DE 25 JANEIRO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Requerimento nº. 002/2022/EL/AMBS/D/CMR, datado em 26 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Revogar** a Portaria nº. 654 – De 11 de setembro de 2020, o qual concede ao servidor Rodenil Gonçalves de Jesus, o desempenho de suas funções em REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (ARET).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a partir de **20 de janeiro de 2022**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 25 de janeiro de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 307- DE 27 JANEIRO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Revogar** a Portaria nº. 102 – De 31 de março de 2021, que nomeia a COMISSÃO DE ORÇAMENTO/COTAÇÃO.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2022**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 27 de janeiro de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**

Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**

Secretário Legislativo de Administração



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 308- DE 31 JANEIRO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a **SRA. ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**, na função de Pregoeira, lotada na Secretaria Legislativa da Presidência, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021, a serem usufruídas no período de **31 de janeiro** a **09 de fevereiro de 2022**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de janeiro de 2022**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 31 de janeiro de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2022/SEMED**

**Contrato nº 709/2021**

**Contratada: MACRO COMERCIAL EIRELI**

CNPJ Nº 42.838.296/0001-64

**OBJETO:** Aquisição de Suprimentos de Informática tipo Toner e Cilindro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, no Município de Rondonópolis/MT.

**I – DO RELATÓRIO**

Versa o presente expediente sobre a instauração de procedimento administrativo nº 02/2022/SEMED para apuração de supostas violações contratuais e do Termo de Referência do processo licitatório.

Nos foi informado pelo Fiscal do Contrato nº 709/2021, o Sr. Marcos Adriano Jacovozzi, que a empresa contratada, realizou a entrega do material, contudo, após a análise pormenorizada dos itens entregues, esse verificou algumas inconsistências, conforme descrito na NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 03 de dezembro de 2021, a qual transcrevo abaixo:

(...)

- ✓ A embalagem do produto com aspecto áspero, fechada com cola e fita adesiva, incompatível com a original que contém aspecto liso;
- ✓ Embalagem metalizada sem marcação para facilitar a abertura, incompatível com a original;
- ✓ Carcaça contendo identificação do nome da marca Brother em serigrafia na cor preta, sem lista de impressoras compatíveis, sendo que na carcaça original possui nome marca Brother gravado em relevo no material do produto, na cor cinza contendo a lista de impressoras compatíveis;
- ✓ Sem folha metalizada ao fundo da caixa e em cima do produto, incompatível com o produto original que contém tal material;
- ✓ Manual impresso em papel A4 liso de como trocar o toner com folha desbotada, incompatível com o original que possui manual impresso na cor preta em papel A4 áspero.

Diante dos fatos supracitados, foi realizada a Notificação Extrajudicial, requisitando para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dessa, realize a entrega dos produtos solicitados pelo Fiscal de Contrato ou apresente defesa prévia sobre os fatos imputáveis, haja vista a possibilidade de abertura de processo administrativo.

Por conseguinte, na data de 14 de dezembro de 2021, às 15:27, a empresa respondeu por intermédio do e-mail anexo a essa decisão, que realizaria a troca dos produtos que supostamente estariam incompatíveis com o requisitado no Termo de Referência.

Por fim, em 22 de dezembro de 2021, via e-mail, conforme anexo a decisão, a contratada informou que realizaria a troca dos produtos, supostamente incompatíveis com o requisitado no Termo de Referência, bem como solicitaria ao seu Setor Jurídico a resposta da notificação, informando ainda que o Setor estaria em férias coletivas, retornando em 03/01/2022, entretanto, até a presente data não realizou a entrega.

Este é o relatório. Decido.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**Da vinculação do Administrador Público às regras sancionadoras**

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos  
Marçal Justen Filho:

“Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180)”.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto.

Circunstâncias essas que poderão vir à lume exatamente durante a tramitação do respectivo processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

**ACÓRDÃO nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA**

**Acórdão:**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:

[...] 9.6.26. aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual **ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção;**

A publicação oficial do Governo Federal para orientação dos agentes administrativos em relação à aplicação de sanções administrativas denominada "**Caderno de logística. Sanções administrativas. Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico**" também reflete a posição firmada no TCU de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo.

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se houver situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar as sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo.<sup>1</sup>

Logo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

**Do contraditório e ampla defesa**

Imprescindível ressaltar, que esta Secretaria Municipal de Educação notificou a empresa quanto à abertura de presente Processo Sancionador, ante a não entrega dos produtos solicitados, havendo assim, clara violação das obrigações contratuais.

Neste sentido, oportunizou à empresa contratada MACRO COMERCIAL EIRELI, a possibilidade, querendo, de exercer o seu regular direito ao contraditório e ampla defesa para a apresentação de defesa prévia e indicação de quaisquer meios de prova aceita em Direito, no prazo legal.

<sup>1</sup> Disponível em <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/caderno/caderno-de-logistica-de-sancao-2.pdf>>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

Por fim, transcorrido o prazo legal, a contratada deixou de apresentar suas alegações.

**Da violação Contratual da Contratada**

A empresa Contratada, ao assinar o Contrato nº 709/2021, firmou o compromisso de cumprir na integralidade as suas cláusulas.

E sendo assim, dispõe a cláusula quinta:

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

(...)

5.4.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na Cláusula Sexta;

(...)

5.8. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;

(...)

5.10. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.

(...)

Não obstante, a Cláusula Sexta, do contrato em anexo, dispõe:

(...)

6.5. O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da solicitação da entrega, após a assinatura do contrato;

(...)

Posto isso, conforme descrito no relatório da presente decisão, verificamos os vários descumprimentos contratuais, haja vista, que mesmo notificada, a empresa se quedou inerte, não realizando a entrega dos produtos.

Cabe ressaltar, que os itens são indispensáveis para o desempenho dos serviços dessa Secretaria Municipal de Educação, visto que são toners e cilindros de impressora. Ou seja, itens imprescindíveis para o funcionamento de nossas impressoras. Dessa forma, ante a inércia e descumprimento contratual, a contratada gerou transtornos irreparáveis as nossas unidades escolares, bem como para a sua Sede e departamentos de ensino.

Logo, a conduta praticada pela contratada, viola claramente a relação contratual, bem como os preceitos da Lei nº 8.666/93.

**Da individualização da sanção**

Na aplicação da sanção administrativa, indispensável a individualização concreta da penalidade cabível ao caso, considerando todas as suas circunstâncias. O sancionamento administrativo do particular pelo cometimento de ato em desacordo com os preceitos da Lei de Licitações, conforme indicam a doutrina e jurisprudência, depende fundamentalmente de **princípios e fatores basilares** orientadores da individualização ou dosimetria da sanção a ser aplicada.

Inexistem dúvidas de que o processo administrativo sancionador tem grande potencial de afetar negativamente a esfera de direitos e interesses do particular, especialmente em seu patrimônio e no direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública. É procedimento que se assemelha sobremaneira com o processo penal, sendo imprescindível a ampla observância dos direitos e garantias individuais daquele que poderá ser sancionado pela Administração. Esse é o entendimento pacificado no STJ quando estabelece, textualmente (grifamos):

[...] à atividade sancionatória ou disciplinar da Administração Pública se aplicam os **princípios, garantias e normas que regem o processo penal comum**, em respeito aos valores de proteção e defesa das liberdades individuais e da dignidade da pessoa humana, que se plasmaram no campo daquela disciplina [...]



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

(RMS 24559/PR, Dj 01.02.2010)

Sendo assim, efetivamente deve o administrador observar primeiramente as **espécies de sanções legalmente tipificadas ou previstas**, bem como, a previsão editalícia de aplicação das várias espécies de sanções administrativas em razão de condutas inadequadas concretas dos particulares contratados; em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção(ões) cabe(m) ao caso concreto, mediante competente processo administrativo em que seja absolutamente preservado direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa.

Nesse sentido, aduz-se à colação, *in verbis*:

Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2009, p. 849**).

O primeiro princípio fundamental a ser analisado é o da tipicidade, ou seja, aquele que apregoa que sempre deve haver prévia cominação legal da sanção a ser aplicada. Neste caso, há que destacar as regras legais fixadas nos artigos 82 e seguintes da Lei 8.666/93.

No entanto, a tipicidade no campo das sanções administrativas é, em certa medida, diferenciada. Isto é, a lei não fixa as condutas e suas respectivas sanções, como sempre o faz na seara penal. Diferenciação perfeitamente compreensível e pacificamente aceita na doutrina e jurisprudência pátrias, visto que, seria impossível precisar todas as condutas que podem representar inadimplementos contratuais, mercê das inúmeras espécies de objetos que podem ser contratados por meio dos contratos administrativos

Bem por isso, exige-se que o edital da licitação e o contrato contenham regras claras e objetivas com a especificação das condutas ilícitas passíveis de sancionamento e suas respectivas sanções em tese.

Com efeito, a **conduta** de prática de atos em desacordo com a Lei de Licitações poderá ser aplicada as sanções de advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local pelo período não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aqui impõe destacar que efetivamente o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na **proporcionalidade**. Jamais há qualquer fundamento na existência de uma pretensa hierarquia entre as espécies de sanções previstas na legislação. Isto é, invariavelmente uma sanção administrativa apenas será **legítima** se garantida uma medida de **proporcionalidade** entre conduta ilícita (inclusive considerando o dano e as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

Como conduta e dano já foram destacados anteriormente, importa analisar a **gradação da culpabilidade** do Particular inadimplente para fins de definição proporcional ou ponderada das penalidades aplicáveis. À luz da doutrina especializada, pode-se graduar a **culpa de leve a gravíssima**, obviamente cabendo a sanções mais brandas às situações de culpas leve, e mais severas às gravíssimas. Neste caso, conforme parâmetros objetivos previamente pactuados, a culpa fora classificada como de natureza **gravíssima**.

Destacamos, que em razão dos gerados pela contratada, a Secretaria Municipal de Educação encontra-se sem o fornecimento de Suprimentos de Informática tipo Toner e Cilindro, além disso, não se pode desconsiderar todos os custos advindos do processo licitatório.

Nesse contexto, face aos transtornos e prejuízos que a falta desses itens causaram para o funcionamento dessa Secretaria Municipal de Educação, tenha ser razoável que a multa seja fixada no percentual de 10% do valor do contrato, conforme previsão contratual na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, conforme abaixo:

(...)

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).

(...)

Tal penalidade se faz necessária em seu limite, haja vista o grande transcurso de prazo ocorrido, visto que a última comunicação com a empresa, ocorreu em dezembro de 2021, e estamos no final do mês de janeiro de 2022. Sendo assim, tendo como limite 10%, esse foi atingido a vários dias.

Não obstante a isso, face ao descumprimento da Cláusula 12.1.3, conforme abaixo:

(...)

13.1.3 Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;

(...)

Sendo assim, face a completa inexecução contratual, à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento para contratar com o Poder Público, é medida a ser tomada, em virtude da previsão contratual, bem como conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Assim, objetivando, todavia, conferir uniformidade ao contexto fático, é mais consentâneo que essa penalidade seja fixada em seu máximo, qual seja, 02 anos.

### **III – DO DISPOSITIVO**

**PELO EXPOSTO**, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e do devido processo administrativo legal realizado, e considerando, sobretudo, a conduta do Particular e seu grau de culpabilidade, **DECIDO** pela aplicação da sanção à empresa contratada MACRO COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ nº 42.838.296/0001-64, nos seguintes termos:

- a) Pagamento de **multa contratual** no percentual de **10% (dez por cento) do valor do contrato**, cujo valor nominal corresponde a **R\$ 88.500,00 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, a contar desta decisão, nos termos da cláusula 12.1.5, do Contrato



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

Administrativo nº 709/2021;

b) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Local pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de transito de julgado desta decisão ;

c) **Rescisão Unilateral do Contrato;**

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

i) À Divisão de Contratos para elaboração da Rescisão Contratual Unilateral;

ii) À Secretaria Municipal de Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;

iii) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município – (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

iv) Que a PFM junto aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

v) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis – MT, 27 de janeiro de 2022.

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Educação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 010/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Laudínea de Souza Rodrigues	1552195	Docente	Educação	180 dias 27/01/2022 à 25/07/2022	Inicial

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 31 de janeiro de 2022.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 011/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Zenira Abreu Correia	121070	Docente	Educação	365 dias 28/01/2022 à 27/01/2023	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 31 de janeiro de 2022.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 012/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Jovina Francisca de Deus Costa	150223	Apoio Instrumental	Educação	<b>180 dias</b> 31/01/2022 à 29/07/2022	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 31 de janeiro de 2022.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25  
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA  
MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/01/2022.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 125/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1559203	Audiene Correia dos Santos Rabelo	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município a partir de <b>21/01/2022</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>05/02/2022</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 11/03/2022 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 28 de janeiro de 2022.

**ALLAN RODRIGUES DIAS**  
Gerente de Segurança no Trabalho - DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI  
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação: 119/2022

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>
1559106	Geissiane Fernanda da Silva Santos	Agente de Combate as Endemias	Saúde	<b>60 dias a partir de 05/02/2022 à 05/04/2022</b>

Rondonópolis 28 de janeiro de 2022.

**Allan Rodrigues Dias  
Gerente de Segurança no Trabalho  
DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25  
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA  
MÉDICA REALIZADA NO DIA 31/01/2022.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1558961	Thais Gino da Silva	Auxiliar Consultório Dentário da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>08 dias de Prorrogação de Licença Médica</b> de competência do município a partir de <b>26/01/2022</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>03/02/2022</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 07/02/2022.</li></ul>

Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022.

**ALLAN RODRIGUES DIAS**  
Gerente de Segurança no Trabalho - DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**  
**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 31/01/2022.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
120/2022	143944	Adriana dos Santos Martins Bordon	Técnico Instrumental	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>25/01/2022</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
120/2022	173231	Ana Maria da Silva	Docente	<b>90 dias</b> – a partir do dia <b>25/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1559723	Carolina de Ribamar e Silva	Docente	<b>09 dias</b> – a partir do dia <b>25/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	91111	Esmeralda Risalve de Lima Miranda	Docente	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	141399	Gracielly Keith de Souza Gil	Docente	<b>10 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	128104	Jaqueline Goncalves Santos	Apoio Instrumental	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	108570	Joao Salvador da Silva Portela	Docente	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	138681	Luciene Tiburcia de Oliveira	Apoio Instrumental	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	169692	Lucisleine Idalene Soares Lessa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	112410	Ana Clara Chagas de Moraes Araujo	Docente	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>
120/2022	109673	Andiara de Fatima Timm	Docente	<b>09 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	164917	Andreia Mendes de Souza Fernandes	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>01 dia</b> – no dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1556022	Claudia Faustina dos Santos	Docente	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

120/2022	1555837	Dilene Correia Santos	Docente	06 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	1555813	Elkslene Ramos Martins	Docente	08 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	1556154	Karina Mendes Garcia	Docente	06 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	17930	Luzia de Lira Delgado	Apoio Instrumental	08 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	88358	Luziene Ferreira de Souza	Docente	01 dia – no dia 27/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	163716	Mariana Mattos Pereira	Docente	07 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	92835	Nilzete Ramos de Souza	Docente	15 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	141747	Paulo Alberto Custodio	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	137138	Eunice Maria Brandao Ferreira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 28/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	98558	Izabel Martins Ferreira	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 28/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	172715	Ester Rodrigues da Silva Paz	Docente	05 dias – a partir do dia 30/01/2022 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
120/2022	165093	Solange Aparecida Vitor	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 28/01/2022 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
120/2022	1557740	Augusta Cecília Mattos Girardi	Técnico Instrumental	09 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
120/2022	168041	Saulo Tarso Baier	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

120/2022	190110	Rafaela Pardins Valeriano Santos	Assessor Técnico Jurídico e	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>29/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
----------	--------	-------------------------------------	-----------------------------	---

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
120/2022	1559033	Eloany Batista da Silva	Assessor de Gabinete IV	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1558421	Ana Carolina Sales Berres	Secretária de Gabinete do Vice-Prefeito	<b>01 dia</b> – no dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1559184	Luana Teixeira Soares	Assistente de Apoio do Escritório	<b>01 dia</b> – no dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
120/2022	209554	Michaela Jaqueline de Oliveira	Gerente de Núcleo de Gestão de Arquivos	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>24/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
120/2022	1559362	Felipe Fraga de Melo Souza	Assessor de Obras de Infraestrutura de Pavimentação	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1559852	Valdemir Antonio Marcondes	Gerente de Departamento de Laboratório e Topografia	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>28/01/2022</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>
120/2022	1559867	Wellington Ferreira dos Santos	Gerente de Divisão de Acompanhamento de Iluminação Pública	<b>08 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
120/2022	1556544	Antonia Erleide Bezerra do Carmo	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

120/2022	111058	Marcia Rita Carvalho da Silva	Apoio Instrumental	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	173851	Sandra Maria de Souza	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa e Sociocultural	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
120/2022	1557490	Jessika de Jesus Velasco	Gerente de Divisão de Gestão de Lançamento e Arrecadação	<b>08 dias</b> – a partir do dia <b>28/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
120/2022	1559120	Luciana de Oliveira Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>17/01/2022</b> – <b>Licença Maternidade.</b>
120/2022	114499	Neuzely Modesto da Silva	Agente de Combate as Endemias	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>25/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	104965	Angelita Maria de Jesus Socorro	Auxiliar de Enfermagem da Família	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1559015	Elaine Menezes Rossi	Gerente de Departamento de Assistência Farmacêutica	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1559062	Josiane Freitas de Oliveira	Agente de Combate Endemias	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>
120/2022	1559067	Keylla Cristina de Almeida	Agente de Combate Endemias	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>
120/2022	103292	Magda Aparecida de Oliveira Moraes	Gerente de Divisão da Central de Regulação	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	202754	Marcia Andreia Dias de Souza Almeida	Agente de Combate Endemias	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

120/2022	110965	Maria Madalena Batista Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1559112	Mirianny Almeida de Sa Rocha	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>10 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	155470	Simone Moreira da Silva	Agente de Combate as Endemias	<b>08 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1558966	Sthefanny Karolynny Caetano Ribeiro	Auxiliar Consultório Dentário da Família	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1556543	Ana Carolina Oliveira Pinheiro	Técnico de Enfermagem da Família	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1559159	Cristiane Nazareno de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>10 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	124168	Luciana de Barros Montefusco	Técnico em Saúde	<b>01 dia</b> – no dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1555027	Luzia Sodre de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	192856	Marcelo Nunes Moreno	Médico da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	167495	Mayara Messias Barbosa	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	166138	Sonia Henrique Cavalcante	Agente Administrativo da Família	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	175960	Soraia Salman	Odontólogo da Família	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1559375	Thiago Rodrigues de Souza	Médico da Família	<b>08 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	178519	Expedita Alves Bizerra	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>28/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
120/2022	1559402	Gabrielle Alinni Pereira Stevanato	Enfermeiro da Família	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>28/01/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

120/2022	1551494	Juliana Favoretto Scotton Motta	Fisioterapeuta	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>28/01/2022</b> – <b>Licença</b> <b>Maternidade.</b>
120/2022	139629	Patricia Conceicao Talon	Técnico de Enfermagem da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>28/01/2022</b> – <b>Licença</b> <b>Médica.</b>
120/2022	183172	Raquel Menis Godoi	Enfermeiro da Família	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>28/01/2022</b> – <b>Licença</b> <b>Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
120/2022	114561	Wilmar Alves de Andrade Filho	Analista Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>26/01/2022</b> – <b>Licença</b> <b>Médica.</b>

Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022.

**Allan Rodrigues Dias**  
**Gerente de Segurança no Trabalho**  
**DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

**RESCISÃO**

<b>N.º CON</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SECRETARI A</b>	<b>PERÍOD O</b>	<b>DOTAÇÃ O</b>
248/2022	EDUARDA GABRIELLY DE SOUSA OLIVEIRA	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	03/01/202 2 A 31/01/202 2	10994

RESCISÃO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 248/2022, A PARTIR DO DIA 31/01/2022.

<b>N.º CON</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SECRETARI A</b>	<b>PERÍOD O</b>	<b>DOTAÇÃ O</b>
247/2022	VANESSA NOVAIS MONTEIRO DOS SANTOS	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	03/01/202 2 A 31/01/202 2	10994

RESCISÃO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 247/2022, A PARTIR DO DIA 31/01/2022.

Rondonópolis/MT, 31 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FATIMA RESENDE**  
**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 247/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NA 8º SERIE NA UNIVERSIDADE UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** VANESSA NOVAIS MONTEIRO DOS SANTOS

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Remuneração Mensal:** 1.236,24

**Dotação:** 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

**Vigência Inicial:** 03/01/2022 **Vigência Final:** 31/01/2022

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 248/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 7º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** EDUARDA GABRIELLY DE SOUSA OLIVEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Remuneração Mensal:** 1.236,24

**Dotação:** 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

**Vigência Inicial:** 03/01/2022 **Vigência Final:** 31/01/2022

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 249/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE MEDICINA NO 6º ANO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** GLAUCIO KELVIN CABRAL DE LIMA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Remuneração Mensal:** 1.236,24

**Dotação:** 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

**Vigência Inicial:** 03/01/2022 **Vigência Final:** 31/03/2022

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**DETERMINADO Nº:** 250/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE MEDICINA NO 6º ANO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** IZADORA MARTINS DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Remuneração Mensal:** 1.236,24

**Dotação:** 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

**Vigência Inicial:** 03/01/2022 **Vigência Final:** 31/03/2022

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

Rondonópolis/MT, 31 de Janeiro de 2022.

---

**MARIA DE FATIMA RESENDE**  
**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 52/2022, firmado com a empresa Conceito Serviços Técnicos EIRELI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) VALDIR JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 522.136.681-91 e matrícula nº 120626, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 52/2022, celebrado entre a empresa Conceito Serviços Técnicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.814.736/0001-50, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada com Dedicção Exclusiva e de forma Contínua para atender as necessidades de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta cidade, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 20/01/2022 A 20/04/2022.

**Art. 2º.** Designar o (a) servidor (a) JÚLIO CARLOS COSTA SERRA, inscrito no CPF sob o nº 734.991.881- 04 e matrícula nº 175692, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 28 de Janeiro de 2022.

**MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA INTERNA Nº 24/DAF/SMS/2022**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **521/2021**, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO - LTDA** e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANTÔNIO MARQUES N. PEREIRA**, Matrícula: **128260** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **521/2021**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO - LTDA** CNPJ sob o nº **07.703.199/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), em Bomba de Propriedade da Proponente, para Atender a Frota de Veículos Oficiais do Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **30/07/2021 Á 30/07/2022**.

**Art. 2º** Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, Matrícula: **15210** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 31 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA INTERNA Nº 33/DAF/SMS/2022**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 50/2022, firmado com a empresa V.N. CONSTRUÇÕES LTDA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **MATHEUS SILVA ALBACETE**, matrícula: **1558291-3** e função: **ASSESSOR DE ENGENHARIA E PROJETOS E ARQUITETURA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 50/2022, celebrado entre a empresa V.N. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 36.049.653/0001-02 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da substituição do telhado do Hospital Municipal Cristyan Mary Silveira de Lima, com prazo de vigência de **19/01/2022 Á 19/06/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **AGNALDO LIRA DE FREITAS JÚNIOR**, matrícula: **1558367-3** e função: **ASSESSOR DE ENGENHARIA E PROJETOS E ARQUITETURA**. lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA INTERNA Nº 16**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 211/2021, firmado com a empresa **CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VITOR SILVA RODRIGUES**, Matrícula: **1558690** e Função: **MÉDICO VETERINÁRIO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 211/2021, Pregão eletrônico nº 52/2021 celebrado entre a empresa **CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** sob CNPJ o nº 26.457.348/0001-04 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos de uso médico hospitalar destinados a suprir as necessidades da Secretária de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **18/08/2021 Á 18/08/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **DANILO WILLIAN DA SILVA**, Matrícula: **1558618** e Função: **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA INTERNA Nº 17**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 214/2021, firmado com a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VITOR SILVA RODRIGUES**, Matrícula: **1558690** e Função: **MÉDICO VETERINÁRIO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 214/2021, Pregão eletrônico nº 52/2021 celebrado entre a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** sob CNPJ o nº **29.700.587/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos de uso médico hospitalar destinados a suprir as necessidades da Secretária de Saúde, com prazo de vigência de **18/08/2021 Á 18/08/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **DANILO WILLIAN DA SILVA**, matrícula: **1558618** e função: **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA INTERNA Nº 18**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 205/2021, firmado com a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VITOR SILVA RODRIGUES**, matrícula: **1558690** e função: **MÉDICO VETERINÁRIO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 205/2021, Pregão eletrônico nº 52/2021 celebrado entre a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** sob CNPJ o nº 12.313.826/0001-90 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos de uso médico hospitalar destinados a suprir as necessidades da Secretária de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **18/08/2021 Á 18/08/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **DANILO WILLIAN DA SILVA**, matrícula: **1558618** e função: **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA INTERNA Nº 19**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 277/2021, firmado com a empresa **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VITOR SILVA RODRIGUES**, matrícula: **1558690** e função: **MÉDICO VETERINÁRIO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 277/2021, Pregão eletrônico nº 52/2021 celebrado entre a empresa **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA** sob CNPJ o nº 07.944.844/0001-30 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material descartável, acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município, com prazo de vigência de **13/09/2021 A 13/09/2022**.

**Art. 2º** Designar o servidor **DANILO WILLIAN DA SILVA**, matrícula: **1558618** e função: **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA INTERNA Nº 25**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº249/2021, firmado com a empresa **COREMA ALIMENTOS LTDA – ME** e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula:**180912** lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **249/2021** Pregão eletrônico nº**53/2021** celebrado entre a empresa **COREMA ALIMENTOS LTDA – ME** sob CNPJ o nº**10.014.760/0001-01** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em geral e fórmulas enterais para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, com prazo de vigência de **30/08/2021 Á 30/08/2022**.

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 31 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA INTERNA Nº32/DAF/SMS/2022**

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 49/2022, firmado com a empresa **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI - ME** e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, matrícula: **108081-2** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 49/2022 e Pregão eletrônico: nº 99/2021, celebrado entre a empresa **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI - ME** CNPJ sob o nº **86.729.977/0001-60** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de Serviço Especializado Continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva em Regime de Plantão 24hs da Rede de Gases (UPA 24 Horas) e no Hospital Municipal Otaviano Muniz, com prazo de vigência de **19/01/2022** **À 19/01/2023**

**Art. 2º** Designar a servidora **KASSILA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS**, matrícula: **1556715-1** e função: **ANALISTA INSTRUMENTAL/ENFERMEIRA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

**SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE  
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**C O M U N I C A D O**

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco nº 411, Monte Líbano, Rondonópolis/MT, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público que a partir do dia 01 de Fevereiro do ano corrente, as contas anuais desta Autarquia, referente ao exercício financeiro de 2021, estarão à disposição de qualquer dos contribuintes e usuários, para exame e apreciação, a qual poderá questionar-lhe a legalidade, conforme a Lei 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49 (Lei de Responsabilidade Fiscal), até a data de 31 de dezembro de 2022.

**Rondonópolis/MT, 31 de Janeiro 2022.**

---

**Hermes Ávila de Castro**  
Diretor Geral



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	ORÇAMENTOS FINANCEIROS					RELEVÂNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO COMÉRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA USUADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO USUADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO CANCELADO (NÃO RESORTOS POR INSCRIÇÃO FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Gerais	Operações Especiais					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI)	(VII) = (I) + (II) + (III) + (IV) + (V)	(VIII)	(IX)	(X) = (VI) - (VIII)	
<b>TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>14.591.553,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250,70</b>	<b>280.494,05</b>	<b>0,00</b>	<b>14.872.047,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.872.047,05</b>	
Recursos Ordinários	14.591.553,30	0,00	0,00	250,70	280.494,05	0,00	14.872.047,05	0,00	0,00	14.872.047,05	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>14.591.553,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250,70</b>	<b>280.494,05</b>	<b>0,00</b>	<b>14.872.047,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.872.047,05</b>	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	1.484.577,10	0,00	0,00	0,00	1.484.577,10	5.126.475,96	0,00	6.711.053,06	
Transferências de FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	125.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.144,00	0,00	0,00	125.144,00	
Recursos de Alienação de Bens/Móveis	330.000,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,40	0,00	0,00	330.000,40	
Outros Recursos Vinculados	34.416,72	0,00	0,00	16.208,00	7.206,72	0,00	57.830,72	0,00	0,00	57.830,72	
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>15.294.163,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.484.577,10</b>	<b>16.208,70</b>	<b>287.690,77</b>	<b>0,00</b>	<b>17.082.640,57</b>	<b>5.126.475,96</b>	<b>0,00</b>	<b>22.209.116,53</b>	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		109.224.206,51
Receita Corrente Líquida Ajustada		109.224.206,51
DESPA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	4.943.787,14	4,53
Limite Máximo (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	58.991.071,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	56.032.017,94	51,30
DÉVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.792.802,78	-12,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.069.047,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Consolidadas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.029.325,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.479.873,04	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.712.965,14	-100.204,57

FONTE: Sistema Gestor, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	138.000.000,00	138.000.000,00	18.089.000,71	12,45	109.224.206,51	09,13	48.775.793,49
RECEITAS CORRENTES	127.000.000,00	127.000.000,00	18.089.000,71	15,49	109.224.206,51	86,00	17.775.793,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.980,11	9,95	18.019,89
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.980,11	9,95	18.019,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas do Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	46.955,90	67,08	23.044,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	46.955,90	67,08	23.044,10
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.600.000,00	126.600.000,00	19.405.069,45	15,33	102.014.584,67	80,57	24.585.415,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	122.600.000,00	122.600.000,00	18.867.076,03	15,39	99.056.176,22	80,79	23.533.823,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	537.993,42	13,45	2.958.408,45	73,96	1.041.591,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍGITAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	263.033,29	87,98	7.160.735,83	2386,9	-6.860.735,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	100.000,00	100.000,00	122,08	0,12	1.141,21	1,14	98.858,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	263.009,17	131,90	7.159.594,62	3579,8	-6.959.594,62
RECEITAS DE CAPITAL	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>258.000.000,00</b>	<b>258.000.000,00</b>	<b>19.669.000,71</b>	<b>12,45</b>	<b>108.234.206,51</b>	<b>68,13</b>	<b>48.775.793,49</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrabul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrabul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>258.000.000,00</b>	<b>258.000.000,00</b>	<b>19.669.000,71</b>	<b>12,45</b>	<b>108.234.206,51</b>	<b>68,13</b>	<b>48.775.793,49</b>
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>258.000.000,00</b>	<b>258.000.000,00</b>	<b>19.669.000,71</b>	<b>12,45</b>	<b>108.234.206,51</b>	<b>68,13</b>	<b>48.775.793,49</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	157.100.000,00	157.100.000,00	3.167.050,94	101.100.410,79	46.907.589,21	34.054.440,37	104.905.934,88	32.134.005,12	102.481.107,76	5.226.475,91
DESPESAS CORRENTES	115.200.000,00	115.200.000,00	8.650.822,70	301.700.537,80	13.528.362,20	22.718.123,99	87.536.799,43	17.291.100,37	97.374.101,54	4.227.738,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.040.000,00	7.040.000,00	965.908,51	4.534.905,14	2.505.094,86	965.908,51	4.534.905,14	2.505.094,86	4.534.905,14	0,00
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.250.000,00	108.250.000,00	7.684.914,27	97.235.632,66	11.028.267,34	21.752.217,48	83.000.894,29	15.256.005,71	92.839.196,40	4.227.738,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	108.250.000,00	108.250.000,00	7.684.914,27	97.235.632,66	11.028.267,34	21.752.217,48	83.000.894,29	15.256.005,71	92.839.196,40	4.227.738,37
DESPESAS DE CAPITAL	41.800.000,00	41.800.000,00	3.482.971,87	8.425.872,99	33.317.027,01	2.236.317,50	7.427.135,45	34.572.864,55	6.107.256,24	998.737,54
INVESTIMENTOS	41.800.000,00	41.800.000,00	3.482.971,87	8.425.872,99	33.317.027,01	2.236.317,50	7.427.135,45	34.572.864,55	6.107.256,24	998.737,54
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	900.000,00	900.000,00	177.670,51	735.842,84	164.157,10	177.670,51	735.842,84	164.157,10	735.842,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.000.000,00	158.000.000,00	5.245.521,42	110.608.253,63	47.071.746,37	25.120.114,00	105.701.777,22	52.248.222,28	104.217.200,62	5.226.475,91
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	158.000.000,00	158.000.000,00	5.245.521,42	110.608.253,63	47.071.746,37	25.120.114,00	105.701.777,22	52.248.222,28	104.217.200,62	5.226.475,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.522.428,79	-	-	-
TOTAL (XIV) = (X) + (XIII)	158.000.000,00	158.000.000,00	5.245.521,42	110.608.253,63	47.071.746,37	25.120.114,00	109.224.206,01	52.248.222,28	104.217.200,62	5.226.475,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREDA Anexo 1

Página: 4 / 6



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVENBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alocação de Item Distinguido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades de Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	900.000,00	900.000,00	177.670,51	726.842,84	164.157,16	177.670,51	726.842,84	164.157,16	726.842,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	177.670,51	726.842,84	164.157,16	177.670,51	726.842,84	164.157,16	726.842,84	0,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	900.000,00	177.670,51	726.842,84	164.157,16	177.670,51	726.842,84	164.157,16	726.842,84	0,00
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.100.000,00	157.100.000,00	5.167.850,96	110.190.410,79	88,34	46.807.599,21	24.854.443,57	304.905.634,88	98,30	52.134.055,12	5.226.475,91
ADMINISTRAÇÃO	15.300.000,00	15.300.000,00	1.651.452,54	9.386.998,52	6,44	5.339.090,48	1.740.229,01	8.812.376,27	8,34	6.487.623,73	548.513,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.300.000,00	15.300.000,00	1.651.452,54	9.386.998,52	6,44	5.339.090,48	1.740.229,01	8.812.376,27	8,34	6.487.623,73	548.513,25
SAÚDE	150.000,00	150.000,00	10.669,00	60.788,47	0,05	89.211,53	10.669,00	60.788,47	0,06	89.211,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00	150.000,00	10.669,00	60.788,47	0,05	89.211,53	10.669,00	60.788,47	0,06	89.211,53	0,00
TRABALHO	1.130.000,00	1.130.000,00	296.186,17	1.092.241,43	0,98	27.758,57	296.386,17	1.092.241,43	1,03	27.758,57	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.130.000,00	1.130.000,00	296.186,17	1.092.241,43	0,98	27.758,57	296.386,17	1.092.241,43	1,03	27.758,57	0,00
SANEAMENTO	140.520.000,00	140.520.000,00	3.209.543,20	99.678.471,37	89,88	40.841.528,63	22.907.459,39	95.000.528,71	89,88	45.519.471,29	4.677.942,66
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.520.000,00	140.520.000,00	3.209.543,20	99.678.471,37	89,88	40.841.528,63	22.907.459,39	95.000.528,71	89,88	45.519.471,29	4.677.942,66
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	900.000,00	900.000,00	177.670,52	735.842,84	0,66	164.157,18	177.670,51	735.842,84	0,70	164.157,16	0,00
TOTAL (III) = I + II	158.000.000,00	158.000.000,00	5.345.521,42	110.926.253,63	100,00	47.071.746,37	25.332.014,08	310.701.777,72	100,00	52.298.232,38	5.226.475,91



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO – INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	900.000,00	900.000,00	177.670,51	728.842,84	100,00	164.157,16	177.670,51	728.842,84	100,00	164.157,16	0,00
SANEAMENTO	900.000,00	900.000,00	177.670,51	728.842,84	100,00	164.157,16	177.670,51	728.842,84	100,00	164.157,16	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	900.000,00	900.000,00	177.670,51	728.842,84	100,00	164.157,16	177.670,51	728.842,84	100,00	164.157,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	138.000.000,00	138.000.000,00	3.345.521,42	110.838.250,63	100,00	47.070.746,37	25.132.104,08	105.706.777,72	100,00	52.296.222,28	0,00

FONTE: Sistema Gestão, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	(12 MESES)	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.176.255,17	8.129.389,46	8.673.257,28	7.842.196,84	8.344.252,72	9.305.899,43	8.675.423,80	9.778.202,19	9.680.673,32	9.949.615,81	9.829.561,59	9.639.499,12	109.224.296,51	127.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.930,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930,11	20.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.930,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930,11	20.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	46.955,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.955,90	70.000,00
Reservas de Aplicação Financeira	46.955,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.955,90	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	4.176.982,08	8.062.405,53	8.279.554,89	7.524.322,54	8.318.377,42	9.173.908,44	8.552.944,12	9.628.266,71	9.570.042,15	9.941.399,50	9.703.076,81	9.689.892,54	102.014.584,67	126.010.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.176.982,08	8.062.405,53	8.279.554,89	7.524.322,54	8.318.377,42	9.173.908,44	8.552.944,12	9.628.266,71	9.570.042,15	9.941.399,50	9.703.076,81	9.689.892,54	102.014.584,67	126.010.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)</b>	8.176.255,17	8.129.389,46	8.673.257,28	7.842.196,84	8.344.252,72	9.305.899,43	8.675.423,80	9.778.202,19	9.680.673,32	9.949.615,81	9.829.561,59	9.639.499,12	109.224.296,51	127.000.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III - IV)	8.376.255,17	8.129.389,46	8.673.237,28	7.642.186,84	8.344.252,72	8.305.399,43	8.675.423,60	8.778.202,18	8.686.673,32	8.949.615,81	8.829.561,99	9.839.499,12	109.224.206,51	127.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de baseada (art. 166, § 3º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.376.255,17	8.129.389,46	8.673.237,28	7.642.186,84	8.344.252,72	8.305.399,43	8.675.423,60	8.778.202,18	8.686.673,32	8.949.615,81	8.829.561,99	9.839.499,12	109.224.206,51	127.000.000,00

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Proef.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL – ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	127.000.000,00	309.224.206,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	1.030,11
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	1.030,11
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.000,00	46.855,90
Aplicações Financeiras (II)	70.000,00	46.855,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências de LC 62/1990	0,00	0,00
Transferências do FUNDOS	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.910.000,00	309.175.320,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.910.000,00	309.175.320,50
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III - IIII)</b>	126.930.000,00	309.177.250,61
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	31.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.000.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	27.000.000,00	0,00
Outros Recursos de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	27.000.000,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	153.930.000,00	309.177.250,61



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL – ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVENBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, Inciso III) R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	116.199.900,00	102.502.380,64	98.274.642,27	98.109.944,38	289.957,17	5.758.002,33	5.758.002,33
Pessoal e Encargos Sociais	7.946.000,00	5.270.747,98	5.270.747,98	5.270.747,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.253.900,00	97.231.632,66	93.003.894,29	92.839.196,40	289.957,17	5.758.002,33	5.758.002,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XIII - XIV)	116.199.900,00	102.502.380,64	98.274.642,27	98.109.944,38	289.957,17	5.758.002,33	5.758.002,33
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	41.800.100,00	8.425.872,99	7.427.135,45	6.107.256,24	170.678,81	1.743.691,69	1.727.446,69
Investimentos	41.800.100,00	8.425.872,99	7.427.135,45	6.107.256,24	170.678,81	1.743.691,69	1.727.446,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XV - XVI - XVII - XX - XX)	41.800.100,00	8.425.872,99	7.427.135,45	6.107.256,24	170.678,81	1.743.691,69	1.727.446,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XIV + XVI + XVII)	158.000.000,00	110.928.253,63	105.701.777,72	104.217.200,62	460.635,98	7.501.694,02	7.485.449,02

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [(XXI) - (XXII) + (XXIII) - (XXIV)] -2.986.031,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE  
 Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -3.170.000,00

JUROS NOMINAIS Até o 6º Bimestre/2021  
VALOR INCORRIDO  
 JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) 46.955,90  
 JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) 0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXV) + (XXV) - (XXVI) -2.939.075,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE  
 Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -3.100.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 6º Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.552,84	10.552,84
DEBÍTIOS (XXX)	9.808.426,12	15.277.832,72
Disponibilidade de Caixa	9.808.426,12	15.277.832,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.299.691,10	15.294.182,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-493.253,98	16.250,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - (XXX)	-9.795.876,28	-15.267.279,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI) - (XXXII)		5.471.503,66



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o 6º Bimestre/2021
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXX - XXXI)		477.001,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		32.614,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Alínea da Linha (XXXIX) = (XXXX) - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII		5.627.117,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Alínea da Linha (XL) = XXXIX - (XV - XVI)		4.980.161,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Resburtura de Crédito Adicional		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FORNE: Sistema Gestor, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.616,00	490.635,98	490.635,98	32.616,00	0,00	886.979,79	8.825.965,35	7.501.894,02	7.485.444,02	2.211.020,42	16.300,70	36.500,70
PODER EXECUTIVO	32.616,00	490.635,98	490.635,98	32.616,00	0,00	886.979,79	8.825.965,35	7.501.894,02	7.485.444,02	2.211.020,42	16.300,70	36.500,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.616,00	490.635,98	490.635,98	32.616,00	0,00	886.979,79	8.825.965,35	7.501.894,02	7.485.444,02	2.211.020,42	16.300,70	36.500,70

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestex, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.800.100,00	8.425.872,99	33.374.227,01
Investimentos	41.800.100,00	8.425.872,99	33.374.227,01
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.800.100,00	8.425.872,99	33.374.227,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	37.800.100,00	8.425.872,99	29.374.227,01

\* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EMITIDAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>1</sup>
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	0,00	60.788,47	0,00	60.788,47	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	60.788,47	0,00	60.788,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>60.788,47</b>	<b>0,00</b>	<b>60.788,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>1</sup>
		Até o Bimestre (d)	% (e/d)x100	Até o Bimestre (f)	% (g/f)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CADA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I) + (II)</b>		<b>60.788,47</b>	<b>0,00</b>	<b>60.788,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FORNTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

<sup>1</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	98.288.379,76	109.224.296,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE: Sistema Gestec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVENBRO-DEZEMBRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		158.000.000,00		
Previsão Atualizada		158.000.000,00		
Receitas Realizadas		109.228.206,51		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		158.000.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		158.000.000,00		
Despesas Empenhadas		110.928.253,63		
Despesas Liquidadas		105.701.777,72		
Despesas Pagas		104.217.200,62		
Superávit Orçamentário		3.522.428,79		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		110.928.253,63		
Despesas Liquidadas		105.701.777,72		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		109.228.206,51		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I) - (II)		0,00		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV) - (V)		0,00		
<b>RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		-3.300.000,00	-2.303.231,27	71,07
Resultado Primário		-3.170.000,00	-2.290.187,17	72,08
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	493.251,98	32.816,00	460.635,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	9.712.985,14	2.211.020,42	7.485.444,02	16.500,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.206.237,12</b>	<b>2.243.836,42</b>	<b>7.946.080,00</b>	<b>16.500,70</b>

ARREDO Anexo 14



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de -18% / 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receta de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00		
Despesa de Capital Liquidada	8.423.872,99	33.374.227,01		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Senadores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receta de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	90.798,47	15,00	0,00	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

ARREDO Anexo 14



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO 2021 A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	405.957,79	416.556,30	451.511,43	416.819,01	410.403,79	426.238,88	425.373,04	254.882,43	264.776,17	380.602,65	785.101,39	308.477,63	5.270.747,98	0,00
Pessoal Ativo	405.957,79	416.556,30	451.511,43	416.819,01	410.403,79	426.238,88	425.373,04	254.882,43	264.776,17	380.602,65	785.101,39	308.477,63	5.270.747,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	397.029,36	395.443,02	379.815,39	340.928,00	348.661,42	350.023,90	355.997,10	288.013,58	296.256,49	307.498,79	618.502,93	325.633,26	4.348.794,04	0,00
Obrigações Fiscais	68.928,43	71.107,28	73.696,24	74.893,01	61.822,34	70.234,98	73.464,94	66.850,35	68.523,68	73.111,86	146.508,46	76.844,37	921.953,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 38 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	45.545,30	51.006,05	79.259,46	24.273,66	21.457,14	53.318,27	6.927,39	5.078,00	10.467,87	2.258,01	18.560,50	8.766,99	326.960,84	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	45.545,30	51.006,05	79.259,46	24.273,66	21.457,14	53.318,27	6.927,39	5.078,00	10.467,87	2.258,01	18.560,50	8.766,99	326.960,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Benefícios Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	420.412,49	365.542,25	372.151,97	392.545,15	388.926,62	366.920,61	418.444,65	349.784,93	354.362,30	378.344,64	746.540,89	389.710,64	4.943.787,14	0,00

  

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	109.224.266,51	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VC)	109.224.266,51	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DEP (VII) = (III) + (II) (I)	4943.767,14	4,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.981.071,52	54,00
LIMITE FUNDACIONAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	56.032.017,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	53.082.966,36	48,60

FORNTE: Sistema Gebr, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 1. Nos demonstrativos elaborados no presente e no apurando quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser inscritos nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser reduzidos.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	10.552,84	10.552,84	10.552,84	10.552,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.552,84	10.552,84	10.552,84	10.552,84
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição da Dívida do Estado e Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.552,84	10.552,84	10.552,84	10.552,84
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Injeção Não Financeira	10.552,84	10.552,84	10.552,84	10.552,84
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriore a 05/05/2000 (inclusive) - Vendidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	9.806.429,12	14.467.202,63	16.821.452,98	13.793.355,62
Disponibilidade de Caixa	9.806.429,12	14.467.202,63	16.821.452,98	13.793.355,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.299.681,10	14.678.184,30	16.984.325,08	15.294.182,72
(-) Restos a Pagar Processados	493.251,98	210.981,67	62.671,90	1.500.827,10
Demais Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-9.795.876,28	-14.456.699,79	-16.809.999,14	-13.782.851,78
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	98.288.379,76	101.727.401,49	107.461.707,92	109.224.206,51
% da DC sobre a RCL (LRF/LRCL)	0,01	0,01	0,01	0,01
% da DCL sobre a RCL (LRF/LRCL)	-9,87	-14,21	-15,74	-12,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=> 120	117.946.055,71	122.072.881,79	128.956.049,50	131.068.047,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%=> 100	108.156.455,14	109.805.593,61	116.058.644,55	117.962.143,03

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (não incluído na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	310.801,37	208.355,69	286.257,97
RP NÃO-PROCESSADOS	8.712.965,14	4.715.346,49	2.800.107,74	5.226.726,88
ANTICIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE RP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestor, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

NOTA:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser "0" (zero).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vendidos e não pagos".



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	98.288.376,78	87.064.600,62	107.461.707,92	109.224.206,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	21.623.443,53	19.176.212,14	23.641.575,74	24.029.325,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	19.461.099,19	17.258.590,92	21.277.418,17	21.638.392,89

  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Gestor, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122**  
**Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO 2021 A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobilizações	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 25, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RGF nº 43/2001* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 25, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RGF nº 43/2001* (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	109.234.206,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III) + V - (a) - (IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.475.873,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - «%»	15.738.205,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas:	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recuperação do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestor, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
 \* Conforme Manual de Instrução de Preitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.  
 No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122  
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar.**